ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.388/2025

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, NA RODOVIA PAULO GILBERTO ALTMANN.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, que altera a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro – em seus artigos: Art. 1º, inciso IV (da responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas que preservem e restaurem a vegetação nativa nas áreas urbanas e rurais), Art. 3º, incisos II, VIII e IX (que define Área de Preservação Permanente – APP, atividades de utilidade pública e interesse social), e, Art. 4º, inciso I, alínea "a" (da delimitação de Áreas de Preservação Permanente);

Considerando a Resolução CONAMA nº 369/2006 que dispõe sobre casos excepcionais de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, que possibilita a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP);

Considerando que a referida obra servirá para garantir a devida segurança da construção da Ciclovia que é uma reinvidicação antiga da Comunidade Imigrantense e Regional, e, visando melhorar o deslocamento das pessoas entre os municípios e entre as localidades;

Considerando que atualmente o trecho possui áreas de alta periculosidade para os ciclistas, pois não possui acostamento, ou sendo que tal obra servirá para conter talude existente no local e viabilizar a circulação de pessoas;

Considerando que não há alternativa técnica para realizar o empreendimento e m outra área, e que este, é o local determinado em consulta pública e de menor impacto ambiental;

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara a construção do muro de gabião na Rodovia Paulo Gilberto Altmann, no Bairro Daltro Filho, com parte do trajeto em área de preservação permanente (APP), **como sendo obra de Interesse Público e Social**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de maio de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se